



MINISTÉRIO DA FAZENDA PUBLICA PORTARIA QUE REGULA RESTRICÇÕES PARA A COMPENSAÇÃO DE DÉBITOS FEDERAIS

Em 05.01.2024, o Ministério da Fazenda publicou a Portaria Normativa MF N° 14, de 2024, que regula o prazo mínimo para a realização de compensações de débitos vinculados a tributos sob a administração da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, quando os valores em questão excedem 10 milhões de reais. Tal regulamentação é decorrente da Medida Provisória N° 1202, de 2023, expedida pelo Governo Federal em 28.12.2023, exigindo, por sua natureza, a instituição de um ato normativo para a adequada normatização do dispositivo legal.

A referida Portaria Normativa estipula limites mensais para a realização de compensações de débitos, categorizando-as com base no montante do crédito judicial reconhecido e estabelecendo um período mínimo a ser observado conforme a faixa de valor correspondente.

São previstas seis faixas e seus respectivos prazos mínimos:

Faixas de compensação	Prazo mínimo
De R\$ 10.000.000,00 a R\$ 99.999.999,99	12 meses
De R\$ 100.000.000,00 a R\$ 199.999.999,99	20 meses

De R\$ 200.000.000,00 a R\$ 299.999.999,99	30 meses
De R\$ 300.000.000,00 e inferior a R\$ 399.999.999,99	40 meses
De R\$ 400.000.000,00 a R\$ 499.999.999,99	50 meses
Igual ou superior a R\$ 500.000.000,00	60 meses

É importante ressaltar que os prazos estipulados não se aplicam aos créditos inferiores a R\$ 10 milhões.

Caso necessite de qualquer esclarecimento adicional sobre o assunto, favor entrar em contato conosco através do e-mail tributario@novotny.com.br.

www.novotny.com.br

 NOVOTNY

NEY
SALDANHA
PENNA
PONTE
VIANNA
CORRÊA
ADVOGADOS